

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

RESUMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2019

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº **13.655.659/0001-28**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **SORRISO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede na 4ª Trav. São José nº 825 – centro, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **03.434.015/0001-56**, neste ato representado pelo Sócio Administrador Adail Tavares da Câmara, portador do CPF nº 582.664.375-72 e da CI/RG nº 0575089334 SSP/BA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **145/2019**, datado de 23/04/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 002/2019, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 24/04/2019 e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: **Execução de Serviços de Manutenção e reparos de pavimentação em paralelepípedo, em ruas e praças da sede do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. Acréscimo nos quantitativos dos serviços de manutenção e reparos de pavimentação em paralelepípedo, em ruas e praças da sede do Município, visando manter a continuidade dos Serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Considerando acréscimos nos quantitativos dos serviços contratados, decorrentes de fatos supervenientes, oriundos de períodos chuvosos no município o que ocasionou a necessidade de reparos em diversas ruas da sede do Município. Considerando a possibilidade de uma eventual rescisão contratual, para a realização de novo procedimento licitatório, evidencia-se a inviabilidade de tal ato, já que ocasionaria novos custos; bem como há inviabilidade decorrente da finalização da gestão administrativa atual, e Considerando que a Contratada manterá os mesmos preços, e o Município primando pela economicidade da despesa, fica acrescido o valor de R\$ 24.105,00 (vinte e quatro mil e cento e cinco reais), e assim, o contrato nº 145/2019, datado de 23.04.2019, com valor estimado de R\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais), passará a ser o valor estimado de R\$ 265.155,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais), **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual, está devidamente fundamentada no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93 e amparado por Acórdãos nº 26/2002, 090/2002, 515/2003, 554/2005 e Decisão nº 1020/2002 - Plenário do TCU. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 29 de outubro de 2020.

ATOS OFICIAIS

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 048/2020

Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa **SUELY DOS SANTOS GONÇALVES – ME (SUPERMERCADO SOUZA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Tabocas do Brejo Velho- Ba inscrita no CNPJ nº **12.158.946/0001-60**, inscrição estadual nº **088.723534**, neste ato, representada pelo sócio, o Sra. **Suely dos Santos Gonçalves**, portadora da cédula de identidade RG nº **09.308.345-93 SSP-BA**, e inscrito no CPF : **005.599.695-70**, residente e domiciliado na Rua México, s/n, Centro, Tabocas do Brejo Velho - Ba, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do Procedimento Administrativo nº **004/2020**, do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020**, e nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **048/2020**, datado de 05/02/2020, tendo como objeto: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais Descartáveis e Produtos de Higiene e Limpeza em Geral, destinados às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/CRAS do Município de Tabocas do Brejo Velho**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto do Contrato, que passará a ser: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais Descartáveis e Produtos de Higiene e Limpeza em Geral, Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais Descartáveis e Produtos de Higiene e Limpeza em Geral, para atendimento das necessidades das seguintes secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/CRAS, Secretaria de Administração, Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Tabocas do Brejo Velho. CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica inclusa as seguintes dotações: **Unidade: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos; 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2.007 – Desenvolvimento das Ações de Administração; 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 02.06.000 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO: 2.034 – Desenvolvimento das Ações em Agricultura e Abastecimento; 3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo 02.11.000 – SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. 2.044 – Manutenção Ativ. Desenv. Sustentável e Meio Ambiente e Turismo 3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 02.11.001 – FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – FMMA; 2.045 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente; 3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 2.026 – Desenv. de Ações de Serv. Gerais, Conservação e Manutenção do Patrimônio Público; 3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 03 de novembro de 2020.

ATOS OFICIAIS
